

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL  
PRORROGADO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto  
ANEXO II - Termo de Referência  
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO IV – Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos serviços (empresa)  
MODELO 2 – Declaração do Responsável técnico pelos Serviços  
MODELO 3 – Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas  
MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos  
MODELO 5 - Declaração de Conhecimento dos Serviços  
MODELO 6 – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo:	2016005562
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	08/05/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 10/04/2017 às 18:00 horas e Término em 08/05/2017 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	04/05/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os Restaurantes Populares de Palmas, incluindo o preparo e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.2. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.4.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto e global para o item deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

**5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

 SUCOL/SEFIN Fis. _____ Ass. _____
--

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

## 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do fornecimento, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- h) O prazo para início dos fornecimentos será de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.
- i) Declaração de que a alimentação será produzida em uma central de produção da Própria Licitante, onde devem ser atendidas todas as normas de higiene e armazenamentos, estabelecidas pelas legislações pertinentes.
- j) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais par ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme **MODELO 5**.
- k) A adjudicatária deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, planilha da composição do preço, conforme modelo no item 7 do Termo de Referência.

6.4. Após a entrega da proposta e documentos de habilitação, o órgão demandante disponibilizará uma equipe técnica para realização de vistoria nas instalações da sede da empresa melhor classificada no certame, e emitirá parecer técnico para fins de classificação da proposta.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

 <p><b>PREFEITURA PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

8.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

8.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.  
a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 8% (oito por cento) no valor estimado para contratação.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 6 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

e) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

8.13.1. A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional nutricionista devidamente comprovado e registrado no CRN - Conselho Regional de Nutrição, devido à natureza e responsabilidade dos fornecimentos a serem entregues;

8.13.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o fornecimento a ser entregue.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

8.13.3. A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta;

8.13.4. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) Nutricionista, registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO 1**;

8.13.5. Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO 2**.

8.13.5.1. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

8.13.6. Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO 3**.

8.13.7. Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação do fornecimento inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 4**.

8.13.8. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimento de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) refeições por dia, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.13.9. Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

8.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.14. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

8.16. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.17. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

9.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

9.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

9.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

9.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

11.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## 12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

12.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

12.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

 SUCOL/SEFIN Fis. _____ Ass. _____
--

- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

### 13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

13.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/assinar ou não retirar a Nota de Empenho/Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*fornecimento de refeições*), a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

13.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.8. As despesas com a presente aquisição (*fornecimento de refeições*) correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

### 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições gerais para a realização dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

14.2. A empresa adjudicatária deverá iniciar o fornecimento das refeições em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

14.3. Os fornecimentos (*fornecimento de refeições*), deverão ser entregues nos Restaurantes Populares de Palmas, em quantidade de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições em cada restaurante, não sendo permitido ultrapassar essa quantidade individual, ou seja, não poderá ser servido mais de 1.500 refeições em um restaurante e a quantidade excedente ser atribuída ao relatório de fiscalização do outro restaurante.

14.4. A pretensa contratada deverá avisar aos usuários que estiverem na fila, quando estiver faltando apenas 150 refeições para o encerramento da distribuição.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

14.5. A alimentação deverá ser produzida em uma central de produção da própria licitante, onde devem ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pelas legislações pertinentes.

14.6. As refeições deverão ser distribuídas aos usuários das 11h às 14 h (e serem consumidas impreterivelmente no próprio restaurante, não sendo permitido que os usuários retirem a alimentação do restaurante para consumi-los em outros lugares) em dias úteis e a preços populares, conforme condições e exigências da Contratante estabelecida neste edital e em seus anexos.

14.7. A empresa adjudicatária deverá executar o objeto segundo normas e recomendações das entidades e serviços similares no âmbito deste Município, e na falta destas as normas nacionais pertinentes vigentes na data da contratação, quanto ao controle de qualidade dos alimentos, transporte, armazenamento, distribuição, higienização (matéria prima, alimento elaborado, área de serviços, equipamentos e materiais), em especial o Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, conforme a Portaria nº 1.428/93 e com a Resolução nº 63/2000 do Ministério da Saúde, Resolução nº 216/2004 da ANVISA.

14.8. Os fornecimentos (refeições) serão realizados em dias úteis e a preços populares nos Restaurantes Populares das Regiões Norte e Sul, município de Palmas/TO, onde ficará a empresa adjudicatária responsável pela elaboração e a confecção dos tickets ou cartões, bem como a total responsabilidade de administração e venda destes, sob o valor de R\$ 3,00 (três reais) pago pelo cidadão, ficando a adjudicatária com ele como parte do pagamento. O restante do valor será subsidiado pela Contratante.

14.9. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*refeições*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

14.10. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício no decorrer do contrato e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

14.11 Todo preparo, transporte e fornecimento a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*fornecimento de refeições*) e demais despesas, diretas e indiretas, tais como: faturas de energia elétrica, água e esgoto, encargos sociais, salários de seus funcionários, preparo das refeições, transporte, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**15.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**15.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC-IBGE.

**15.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**16.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**16.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**16.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**16.4. SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.3 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**16.5.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**16.6.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.7. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**16.8.** Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.7 “b” e à penalidade do item 16.7 “e” ou 16.7 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**16.9.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**16.10.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**16.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**16.12.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**16.13.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**16.14.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.15.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**17.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**17.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**17.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**17.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**17.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**17.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**17.11.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

**17.12.** Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**17.13.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	QTD/24 MESES	Und	Especificação	VI. Unitário por pessoa R\$	Total estimado para 24 meses R\$
<b>1</b>	<b>1.584.000</b>	<b>und</b>	Fornecimento de refeições por meio de empresa especializada no preparo em instalações próprias e transporte, para as os Restaurantes Populares de Palmas, em quantidade estimada de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo até 1.500 (mil e quinhentas) refeições em cada restaurante, durante o período de 22 (vinte e dois) dias por mês, e durante 24 meses.	<b>6,00</b>	<b>9.504.000,00</b>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	_____
Ass.	_____

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DATA:**  
13/03/2017

03/2017

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 14 da Lei 8666/93)**

**1 – Unidade Orçamentária demandante:** Fundo Municipal da Assistência Social  
José Geraldo de Melo Oliveira.

**02 –OBJETO:** Preparo, transporte e fornecimento de refeições.

**03 – RECURSOS VINCULADOS:** Recursos Próprios – Tesouro Municipal

**04 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:** O modo de vida nas médias e grandes cidades tem gerado um progressivo crescimento do número de pessoas que realizam suas refeições fora de casa. Função das restrições da renda familiar, parcela significativa da população urbana brasileira não tem acesso ao mercado convencional de produção e comercialização de refeições prontas. Na maioria das vezes, esses trabalhadores residem em áreas distantes de seus locais de trabalho, e, desta forma, o custo e tempo necessário ao deslocamento os impedem de fazer as refeições no domicílio. Essa situação pode estar comprometendo a qualidade das refeições ingeridas e aumentando os riscos de agravos e saúde, já que na maioria das vezes, as refeições não possuem as características que preenchem os requisitos mínimos de uma alimentação adequada, segura e balanceada. A instalação de restaurantes populares visa ampliar a oferta de refeições saudáveis comercializadas a baixo custo, compondo uma rede local de proteção alimentar para atender pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA-subitem	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
08.244.0302.4149	33.90.39 - 4100	001000103	20174559	9.504.000,00

**7 - Valor estimado/cotação:** R\$ 9.504.000,00 (nove milhões e quinhentos e quatro mil reais)

**8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.** Conforme especificações neste Termo de Referência.

**9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:** nos restaurantes populares da Região Norte e Região Sul

**10 - Condições Gerais:**

A CONTRADADA deverá avisar aos usuários que estiverem na fila, quando estiver faltando apenas 150 refeições para o encerramento da distribuição.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

A alimentação será produzida em uma central de produção da Própria Licitante, onde devem ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pelas legislações pertinentes.

As refeições terão que ser distribuídas aos usuários das 11h às 14h (e serem consumidas impreterivelmente no próprio restaurante, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, que os usuários retirem a alimentação do restaurante para consumi-las em outros lugares) em dias úteis e a preços populares, conforme condições e exigências da CONTRATANTE, observadas as disposições do procedimento licitatório, que será realizado pela Superintendência de Compras e Licitações, visando a comercialização pública no valor de R\$ 3,00 (três reais) que será pago pelo usuário.

**A CONTRATADA** deverá executar o objeto deste termo de referência segundo normas e recomendações da Vigilância Sanitária, normas e recomendações das entidades e serviços similares no âmbito deste Município, e na falta destas as normas nacionais pertinentes vigentes na data da contratação quanto ao Controle de qualidade dos Alimentos, Transporte, Armazenamento, Distribuição, Higienização (matéria prima, alimento elaborado, área de serviços, equipamentos e materiais).

**A CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda de qualquer falha de obtenção de dados.

Também deverão ser observados pela CONTRATADA, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, observadas as leis da saúde do trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

## 1. OS ALIMENTOS

As especificações a seguir definem as características dos fornecimentos e/ou serviços envolvidos. O cardápio principal diário deverá ser constituído obrigatoriamente de:

Saladas; prato proteico; guarnição; arroz; feijão;

A seguir são discriminadas as quantidades (em gramas) dos alimentos a serem por pessoa.

### SALADA: TABELA DE GRAMAS

Especificações	Quantidade a ser servida (g)	Frequência
Vegetal tipo A (2) e vegetal tipo B (1) ou vegetal tipo C.	100 gramas	Diária

- Vegetal tipo A – Acelga, agrião, almeirão, alface, chicória, couve, espinafre, mostarda, nabo, pepino, pimentão, repolho, tomate, rabanete, rúcula.
- Vegetal tipo B – Abobrinha, moranga, brócolis, jiló, beterraba, berinjela, chuchu, couve-flor, guariroba, cenoura, quiabo, palmito, vagem, milho.
- Vegetal tipo C – Batata inglesa, batata-doce, cará.

Quando a salada for composta por vegetais tipo C, observar para que a guarnição seja de vegetais tipo A e/ou vegetais tipo B: sendo o mesmo para recomposição com massas e/ou leguminosas.

Os vegetais tipo A deverão ser: tipo folhoso e um não folhoso.

As saladas poderão ser acrescidas por frios, conservas e frutas.

### PRATO PROTEICO: TABELA DE GRAMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

PRODUTO	PREPARO	GRAMAS	INCIDENCIA
Bovino	Assado ao molho	120g	9 vezes / mês
	Cozido	100g	
	Grelhado	100g	
Suíno	Assado cozido	100g	2 vezes / mês
	Grelhado	100g	
Ave/frango	Assado, frito, ao molho	200g	6 vezes / mês
	Grelhado	100g	
Peixes	Grelhado, assado, ao molho	100g	2 vezes / mês
Embutidos (não podendo ser do tipo steak)	Assado, grelhado	120g	1 vezes / mês
Feijoada	-	220g	3 vezes / mês

Todas as carnes utilizadas deverão ser adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;

Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;

As preparações proteicas empanadas deverão manter a proporção de carne estabelecida na frequência de pratos proteicos;

As preparações proteicas poderão ser acrescidas de vegetais tipo C.

O prato proteico deverá ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por outra preparação.

**GUARNIÇÃO: TABELA DE GRAMAS**

Tipo	Especificação	Quantidade servida	Frequência
Vegetal	A	70g	4 vezes/ mês
	B	70g	4 vezes/ mês
	A e B	70g	3 vezes/ mês
	C	70g	3 vezes/ mês
Farinha de mandioca	Farofa diversas	70g	5 vezes / mês
Macarrão	Espaguete, parafuso, talharim	70g	5 vezes/ mês

**ARROZ: TABELA DE GRAMAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

Especificação e tipo	Quantidade a ser servida	Frequência
Arroz tipo I: Simples	Mínimo 220g	21 vezes/ mês
Arroz tipo I: Composto, A grega, forno colorido etc.	Mínimo 220g	2 vezes/ mês

**Só será permitido arroz tipo 1.**

**FEIJÃO: TABELA DE GRAMAS**

Tipo	Especificação	Quantidade servida	Frequência
Feijão carioca roxo, tipo I	Simples	Mínimo 40g	20 vezes/ mês
Feijão carioca roxo, tipo I, composto.	Tutu, tropeiro	Mínimo 40g	3 vezes/ mês

Não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceo, exceto quando este for composto (tutu, tropeiro);

**Só será permitido feijão tipo I.**

**2. PROCEDIMENTOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO**

Seguir as condutas e critérios para distribuição de alimentos através de monitoramento e controle das temperaturas/termômetro das preparações / balcão de distribuição.

Manter as preparações a 65°C ou mais por no máximo 12h.	Manter as preparações em temperaturas inferiores a 10°C por no máximo 04h.
Manter as preparações a 60°C por no máximo 06h.	Temperaturas entre 10°C E 21°C permanecer na distribuição ate 02h.
Abaixo de 60°C consumir em até 1h.	Alimentos que não observarem os critérios de tempo e temperatura estabelecidos devem ser desprezados

A distribuição das preparações contidas no almoço deverá ser oferecida por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados (uniformes de responsabilidade da CONTRATADA) e treinados para o serviço, em balcões de distribuição térmicos (pratos proteicos, guarnição, arroz e feijão) refrigerados (saladas);



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

Os talheres deverão ser embalados diariamente em material descartável, juntamente com o guardanapo de papel, dispostos no balcão de distribuição;

Colocar nos balcões térmicos, quantidade suficiente de alimentos durante todo o período de distribuição (11:00 às 14:00 h).

Conservar as cubas tampadas quando houver interrupção na fila.

Todos os itens do cardápio deverão ser mantidos até o término da distribuição, tendo que ser feita a reposição quando as cubas estiverem com 25% da capacidade.

### 3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE PRODUÇÃO

Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estar em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;

O almoço será fornecido em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos Restaurantes Populares de Palmas no horário de 11:00 às 14:00 h;

O almoço poderá ser fornecido aos sábados, domingos e feriados, mediante solicitação escrita da Administração da CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas; após autorização da CONTRATANTE.

Os cardápios deverão ser apresentados com os cálculos de calorias, macro nutrientes (proteínas, lipídios e carboidratos) e micronutrientes ferro, vitamina C e cálcio;

O valor energético total deverá respeitar recomendações do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador que prevê para refeição – almoço o mínimo de 1.400 Kcal (um mil e quatrocentas quilocalorias) e 6% NDPCal (seis por cento, relação entre calorias e proteína líquida).

Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a colaboração ou sabor de qualquer preparação;

A CONTRATADA não poderá sob qualquer hipótese reaproveitar qualquer componente de refeição preparada e não servida para a confecção de novas refeições, devendo garantir a qualidade sanitária, inclusive não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos pratos (maionese, etc.);

**Reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 06h;**

#### 3.1 DO ARMAZENAMENTO

A) Gêneros perecíveis e não perecíveis;

- Manter os gêneros armazenados em áreas rigorosamente limpas, arrumadas e arejadas;
- Manter os gêneros armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo;
- Não será permitido o armazenamento de gêneros impróprios para consumo, com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original;
- Não será permitido o armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados;
- Não será permitido o armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura;
- Não será permitido o armazenamento de produtos em suas embalagens originais, após sua abertura;
- Não será permitida a utilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos;
- Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA <b>PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fis. _____	
Ass. _____	

B) Produtos tóxicos deverão ser armazenados em locais próprios, separados dos gêneros alimentícios e bem identificados.

C) Não será permitido o armazenamento de produtos descartáveis nas suas embalagens originais (caixas de papelão).

### 3.2 – DA HIGIENIZAÇÃO

A) Gêneros alimentícios e descartáveis:

- Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos e microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;
- Os gêneros a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente, selecionados e lavados, retirando a parte imprópria para o consumo, separando-a das demais;
- O gênero a serem consumidos in natura deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando solução bactericida adequada;
- O fluxo de operações internas deverá ser programado adequadamente, para evitar manipulações simultâneas com gêneros *in natura* e acondicionados ou com substâncias estranhas a sua natureza;
- Não será permitida a reutilização de qualquer produto descartável;

B) Equipamentos, utensílios e instalações:

- Deverão ser cuidadosamente higienizados com detergente neutro após uso e sanitizados com solução bactericida, a base de cloro ou iodo, antes do uso após a higienização;
- Deverá ser efetuada, semanalmente, limpeza geral em cada Restaurante.

C) Pessoal:

- Todo o pessoal admitido deverá apresentar os seguintes exames de saúde: clínico, parasitológico e se sangue;
- Todos os funcionários deverão estar providos, desde o ato da admissão, de uniformes completos e adequados com as atividades de cada um, fornecido pela CONTRATADA. Os uniformes deverão ser constituídos basicamente de bibico/lenço/touca, calça e jaleco/vestido, avental, sapato/bota e luvas na cor branca predominante;
- Todos os funcionários deverão manter, obrigatoriamente, rigoroso asseio pessoal, tais como, cabelos cortados/presos, barba feita, unhas aparadas e sem esmaltes e uniformes trocados diariamente e devidamente identificados;
- Deverá ser alertado aos funcionários a obrigatoriedade de comunicar a sua chefia qualquer anormalidade quanto a saúde (ferimentos, lesões de pele, úlceras, distúrbios intestinais, etc.);
- Não será permitido em serviço, qualquer funcionário suspeito de ser portador de enfermidade que possa ser transmissível;
- As mãos deverão ser lavadas com sabão neutro e sanitizadas com solução bactericida, tantas vezes quanto necessário, de acordo com as exigências da operação em execução;
- As luvas para manuseio dos alimentos e higienização de equipamentos, quando indicado, deverão ser de material adequado, em
- boas condições sanitárias e de uso; será proibido fumar nas áreas de operação;

### 4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- A empresa ganhadora deverá executar o objeto deste termo de referência, segundo normas e recomendações da Vigilância Sanitária e atender também as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria Nº. 1.428/23 e com a Resolução Nº. 63/00 do Ministério da Saúde, normas e recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- Atender todas as normas de boas práticas de fabricação/produção de acordo com a Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA/MS;
- Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);
- Deverão ser observados pela contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhados e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras);
- Relacionar pessoal técnico/administrativo, adequado e disponível para a realização do objeto do presente Edital, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, devidamente registrado(s) na entidade competente, acompanhado de seus respectivos currículos, com declaração formal (do licitante) de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;
- Fornecer todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;
- Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive as referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Fornecer todos os alimentos e mão de obra necessária à completa execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a Portaria SVS – MS N.º 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados, indicados por ordem de serviços, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividade contratadas;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se a fornecer tantos empregados quantos necessários ao perfeito atendimento do presente contrato, bem como pela alimentação, transporte, atendimento médico, indenizações ou qualquer outro benefício seja de que natureza for, ficando tais encargos por conta da Empresa ganhadora, de acordo com a legislação em vigor;
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento da condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos uniformes individuais dos funcionários bem como todo material individual necessário para a manipulação de alimentos, como luvas, toucas, máscaras etc.;
- Responsabilizar-se pela reposição de papeis descartáveis (papel toalha e papel higiênico) e sabonete líquido para mãos no refeitório e toaletes, sempre que necessário;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- Zelar para que as instalações do Serviço de Nutrição e áreas adjacentes se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do consumo de luz, água e demais eventuais despesas relacionadas a utilização dos prédios dos Restaurantes Comunitários;
- Pagamento de despesas e/ou taxas: as despesas com equipamentos, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, gás LP (Gás Liquefeito de Petróleo), água, energia, telefone e mão de obra utilizados na fabricação das refeições e/ou alimentos, ficará sob a responsabilidade da empresa ganhadora.
- Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE, o resultado das inspeções;
- Contratação de Mão de Obra: deverá ser feita, baseada nos Indicadores de Dimensionamento de Pessoal IPF – Indicador de Pessoal Fixo, ISD- Indicador de Pessoal;
- O fornecimento terá um prazo de até 15 (quinze) dias para início a partir da assinatura do contrato/recebimento da ordem de serviço;
- Manter permanentemente em serviço, no mínimo duas Nutricionistas em seu quadro de funcionários, conforme preconiza a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas Nº 380/2005 – parâmetros numéricos de referência para Nutricionistas, por área de atuação; para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento e produção de refeições, bem como manter pessoal de infraestrutura, de qualificação comprovada, em número suficiente, de forma a garantir o atendimento diário dentro dos padrões estipulados;
- Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços tais como: detergente e sanitizantes com alto poder bactericida e ação fungicida, de forma a se obter ampla higienização dos equipamentos e utensílios, bem como das mãos de funcionários que manipulam alimentos;
- Encaminhar à CONTRATANTE os cardápios elaborados com 20 (vinte) dias de antecedência. Eventuais mudanças nos mesmos, solicitadas pelos membros ou promovidas pela contratada deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 horas à distribuição das refeições.
- Retirar diariamente o lixo dos locais dos serviços, resultado de suas atividades, sempre acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- Remover no mínimo 02 (duas) vezes por dia, o lixo da áreas da central de produção do restaurante (assim como outros materiais imprestáveis – caixotes, garrafas, latas vazias etc.). O lixo úmido das diversas dependências do setor será acondicionado em embalagem descartável apropriada;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no contrato;
- Cumprir os horários de distribuição das refeições para usuários conforme padronização do contrato;
- Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os usuários que frequentam os Restaurantes, visitantes, empregados e demais contratados, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Preparação e cocção das refeições, bem como distribuição conforme rotina dos Restaurantes Populares de Palmas, limpeza total da cozinha, refeitório e áreas integrantes, com lavagem diária de pisos e higienização adequada ao término das refeições, inclusive limpeza de fogões, pias, bancadas, armários, pisos, janelas, vidraças, paredes, exaustores etc.;
- Coletar diariamente amostras de todas as preparações em recipientes devidamente higienizados e etiquetados por um período de 72 horas, para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais;
- Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- Total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, independentemente da ação de fiscalização da CONTRATANTE.

## 5. SERVIÇO OPERACIONAL:

- Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, na forma prevista na NR-7, bem com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, esse de acordo com o objetivo de promoção e preservação da saúde, e da integridade do seu pessoal;
- Permitir e facilitar à CONTRATANTE a fiscalização de todas as atividades, em qualquer dia e hora, prestando-lhe, de imediato, todas as informações que lhe forem solicitadas através de sua interlocução;
- Manter todos os funcionários dos Restaurantes Populares de Palmas devidamente uniformizados (uniforme limpo e claro, sapatos fechados, touca descartável ou rede para cabelos), com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e identificados mediante uso permanente de crachás;
- O uso de luva descartável torna-se obrigatório pelos funcionários envolvidos no manuseio e preparo de refeições;
- O transporte externo dos gêneros perecíveis e não perecíveis se dará através de veículos transportadores, que estejam em boas condições de limpeza, sejam revestidos internamente de modo apropriado, com juntas de vedação, proporcionando temperatura adequada para os gêneros transportados. Esses gêneros deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada tipo e nunca em embalagens que favoreçam a sua contaminação;
- O transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado através de monoblocos ou recipientes plásticos, sempre protegidos, separados de acordo com o tipo de alimentos, sendo: HORTIFRUTIGANJEIROS monoblocos vazados na cor branca. Carnes e seus derivados monoblocos inteiros na cor branca;
- A empresa CONTRATADA fará o uso de transporte das refeições por intermédio de caixas térmicas tipo HOT BOX, em número suficiente e de acordo com o tipo de preparação e composição do cardápio. Não será permitido em hipótese alguma o transporte de preparações em temperatura ambiente e sem a devida proteção;
- A CONTRATANTE fiscalizará rotineiramente a manutenção/limpeza da área física das instalações gerais e de todo o material utilizado, bem como exigirá da CONTRATADA a reposição imediata dos materiais com danos, destruídos, extraviados ou desgastados pelo mau uso;

## OBSERVAÇÕES:

- Prestação de serviço: preparo e distribuição de refeições obedecendo as leis da alimentação – quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes;
- Horário de distribuição da alimentação: será das 11:00 às 14:00 horas, em dias úteis, sendo que a alimentação terá que ser consumida impreterivelmente no próprio restaurante, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, que os usuários retirem a alimentação dos restaurantes para consumi-las em outros lugares.

## 6. INSTALAÇÕES

- A CONTRATANTE fornecerá o imóvel em perfeitas condições de funcionamento, ficando a CONTRATADA responsável pela aquisição de todo material necessário para implantação do restaurante, bem como da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos dos referidos refeitórios, cozinha, vestiários e demais áreas ocupadas (incluindo possíveis adequações exigidas pela Vigilância sanitária), assim com arcar com as despesas de substituições de lâmpadas, carga e recarga de extintores e dispositivos de instalações elétricas e hidráulicas dos locais de serviços, filtros de água, devendo apresentar relatório à CONTRATANTE, informando as anormalidades ocorridas, os reparos realizados, assim como o estado dos equipamentos e área física à disposição da CONTRATADA, fornecendo inclusive todos os mobiliários, móveis,

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- eletrodomésticos, sistema de climatização, equipamentos, talheres, pratos e todos os utensílios necessários visando o bom funcionamento dos Restaurantes Populares de Palmas – TO;
- A empresa CONTRATADA deverá devolver o imóvel no mesmo estado de conservação recebido, através de vistoria, quando da celebração do contrato de prestação de serviço;
  - Fornecer água potável aos usuários dos Restaurantes Populares de Palmas e para os funcionários de todo o serviço (central de produção e restaurantes) proporcionando água individualizada ou sistema de jato inclinado, garantindo a higiene adequada para os bebedouros;
  - A CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades ou falhas na execução do serviço, para serem sanadas num prazo de 48 horas sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades da minuta do contrato;
  - Responsabilizar-se pela Dedetização e desratização de todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA, por empresa especializada, sendo agendada sempre que se fizer necessário em datas e horários previamente estabelecidos, com até 05 (cinco) dias de antecedência, sendo comunicado à CONTRATANTE e obrigatoriamente aos sábados, domingos ou feriados, devendo posteriormente realizar limpeza geral da área física, equipamentos e utensílios, observando as normas de segurança ao usuário e ao trabalhador;
  - A manutenção (limpeza de caixa d'água, reparos, pintura, dentre outros) dos Restaurantes Comunitários deverá ser realizada na data de 20 de dezembro a 05 de janeiro do ano subsequente;
  - Visita Técnica Fiscalizadora: a empresa ganhadora deverá se submeter a visitas técnicas e fiscalizadoras periódicas feitas pela Equipe designada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, a fim de fiscalizar o funcionamento diário de todo processo de fabricação das refeições, conhecer e fiscalizar fluxo de atendimento, além de outras informações adicionais necessárias ao bom funcionamento dos Restaurantes Populares.
  - Caberá a equipe fiscalizadora da CONTRATANTE juntamente com os funcionários da CONTRATADA conferir diariamente pela catraca de acesso a frequência ou quantidade e/ou bilhete manual, número de usuários dos restaurantes, de tal forma que seja possível determinar a quantidade de refeições servidas, as quais serão subsidiadas pela CONTRATANTE, não ultrapassando a quantidade de 4.000 (quatro mil) refeições/dia, estando a critério da Administração Pública Municipal autorização para ultrapassar, bem como, reduzir o número de refeições diárias da referida quantidade, respeitando as restrições orçamentárias.

## 7. REMUNERAÇÃO

- Valor das refeições: a comercialização pública por refeição será de R\$ 3,00 (três reais), valor pago pelo usuário. O restante do valor será subsidiado pela CONTRATANTE

Descrição	Valores
Valor máximo por refeição subsidiado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 6,00
Valor máximo por refeição (Valor subsidiado + R\$ 3,00 pago pelo cidadão)	R\$ 9,00

- Da administração do valor de R\$ 6,00: ficará a empresa ganhadora responsável pela elaboração e a confecção dos *tickets* ou cartões, bem como a total responsabilidade de administração e venda destes, sob o valor de R\$ 3,00 (três reais) pago pelo cidadão, ficando a empresa ganhadora com ele como parte do pagamento. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará servidores responsáveis por fiscalizar a administração da venda dos *tickets* ou cartões, ficando acordado que a empresa ganhadora terá que fornecer relatórios diários das vendas dos *tickets* ou cartões, de tal forma que seja possível determinar a quantidade de refeições servidas, as quais serão subsidiadas pelo Município;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- A fiscalização e responsabilidade pela execução do contrato são da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá manter registro de todas as ocorrências e tomará as providências necessárias;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará através da Tesouraria Municipal o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo creditado em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- Os recursos orçamentário para execução do presente processo serão originários do próprio Tesouro Municipal de Palmas – TO, com as alterações que lhe foram introduzidas;
- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado, através da celebração de Termo Aditivo, ou mesmo por manifestação da CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes ao término da sua vigência, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com este Edital.
- Deverá ser cotado o preço unitário e total julgado necessário pela CONTRATADA, para que a completa execução dos fornecimentos e serviços descritos se encontrem aqui discriminados;
- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, planilha da composição do preço, preenchida conforme modelo apresentado, em papel timbrado da empresa, de acordo com os quantitativos a serem fornecidos no período, abaixo relacionados;
- Os preços deverão incluir todos os impostos e taxas aplicáveis.

#### COMPOSIÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

COMPONENTES DOS CUSTOS POR REFEIÇÃO	R\$	%
I – Matéria prima dos cardápios	3,60	40
II – Mão de obra	1,30	14,49
III – Encargos sociais	1,13	12,42
IV – Insumos (uniformes, valor transporte, vale alimentação, exames médicos admissionais/demissionais)	0,23	2,5
V – Despesas Administrativas e Operacionais (dedetização/desratização, gás, descartáveis, depreciação de investimentos, seguros de riscos de responsabilidade civil e danos físicos)	0,45	5
VI – Tributos	1,87	20,72
VII – Lucros (BDI)	0,42	4,57
Preço unitário por refeição	9,00	100

- Os preços contratados subsidiados e os comercializados só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, reajustados pelos índices setoriais vinculados as elevações inflacionárias;
- Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos trabalhos licitatórios;
- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração Municipal, para celebração do contrato e dar o aceite na Ordem de Compra/Serviço.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados em conformidade com Instrução Normativa n.º 65 de 31 de julho de 1997 e legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios que comprovem a boa situação financeira do licitante, admitida a atualização na forma do inc. I do art. 31 da Lei 8.666/93;
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- Comprovação do licitante possuírem na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

8.1 – A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos nesta licitação resultados menores que 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC+R}{PC+E}$	$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC= Ativo Circulante RC= Passivo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo AT= Ativo Total		

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Ter alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso);
- Apresentação da Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CRN – Conselho Regional de Nutricionistas da sede da licitante, válida e em dia, constando a indicação dos Nutricionistas registrados;
- Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais registrados no CRN estarão inclusos na equipe técnica e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de responsáveis técnicos;
- Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessários;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Referência, do Edital e da execução do contrato que dele correrá, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: 2016005562**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2017**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**  
**Autorização do GGG nº 131/2016**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os Restaurantes Populares de Palmas, incluindo preparo e transporte, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento das refeições pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas das refeições pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2016005562**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento das refeições registradas, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento das refeições decorrente de adesão, desde que não

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das refeições a serem fornecidas, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre as quantidades registradas nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os fornecimentos deverão ser entregues nos Restaurantes Populares de Palmas, nas Regiões Norte e Sul, Município de Palmas/TO, em dias úteis, no horário da 11h às 14h..

9.2. Os fornecimentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço da Contratante e recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os fornecimentos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência.

11.2. A garantia deverá ser sob responsabilidade integral do FORNECEDOR, estando sujeito ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

**Órgão Gerenciador - Superintendência de Compras e Licitações**

**Fornecedor Registrado**

**Pregoeira**

**Equipe de Apoio**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fis. _____	
Ass. _____	

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO nº 2016005562**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 502 Sul, Avenida NS-02, Prédio Buriti, 2º andar, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os Restaurantes Populares de Palmas, incluindo o preparo e transporte, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2016005562 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

1.3. O fornecimento das refeições deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de fornecimentos estabelecidos nos itens 04 a 09 do Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os fornecimentos serão realizados nos Restaurantes Populares de Palmas, nas Regiões Norte e Sul.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas nos itens 04 a 09 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos os fornecimentos deverão ser de acordo com o especificado na Ata e no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser sob responsabilidade integral do FORNECEDOR, estando sujeito ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ -----(----), sendo R\$ 6,00(seis reais) o valor unitário subsidiado pela Contratante, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 7 do Termo de Referência, com observância que o pagamento do valor subsidiado pela Contratante será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: faturas de energia elétrica, água e esgoto, encargos sociais, salários de seus funcionários, preparo das refeições, transporte, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

#### 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá fornecer as refeições dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, iniciando-se no prazo máximo de até 15(quinze) dias após o recebimento da assinatura deste contrato, ou ordem de início, ou nota de empenho, conforme estabelecido no edital e termo de referência.

8.3.2. Os fornecimentos (*fornecimento de refeições*), deverão ser entregues nos Restaurantes Populares de Palmas, em quantidade de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições em cada restaurante, não sendo permitido ultrapassar essa quantidade individual, ou seja, não poderá ser servido mais de 1.500 refeições em um restaurante e a quantidade excedente ser atribuída ao relatório de fiscalização do outro restaurante.

8.3.3. A Contratada deverá avisar aos usuários que estiverem na fila, quando estiver faltando apenas 150 refeições para o encerramento da distribuição.

8.3.4. A alimentação deverá ser produzida em uma central de produção da própria licitante, onde devem ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pelas legislações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

8.3.5. As refeições deverão ser distribuídas aos usuários das 11h às 14 h (e serem consumidas impreterivelmente no próprio restaurante, não sendo permitido que os usuários retirem a alimentação do restaurante para consumi-los em outros lugares) em dias úteis e a preços populares, conforme condições e exigências da Contratante estabelecida neste edital e em seus anexos.

8.3.6. A Contratada deverá fornecer as refeições segundo normas e recomendações das entidades e serviços similares no âmbito deste Município, e na falta destas as normas nacionais pertinentes vigentes na data da contratação, quanto ao controle de qualidade dos alimentos, transporte, armazenamento, distribuição, higienização (matéria prima, alimento elaborado, área de serviços, equipamentos e materiais), em especial o Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços, conforme a Portaria nº 1.428/93, com a Resolução nº 63/2000 do Ministério da Saúde e Resolução nº 216/2004 da ANVISA.

8.3.7. Os fornecimentos (refeições) serão realizados em dias úteis e a preços populares nos Restaurantes Populares das Regiões Norte e Sul, município de Palmas/TO, onde ficará a contratada responsável pela elaboração e a confecção dos tickets ou cartões, bem como a total responsabilidade de administração e venda destes, sob o valor de R\$ 3,00 (três reais) pago pelo cidadão, ficando a adjudicatária com ele como parte do pagamento. O restante do valor será subsidiado pela Contratante.

8.3.8. Fica a Contratada obrigada a fornecer as refeições de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.9. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício no decorrer do contrato e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.10. Todo preparo e transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Contrato (*fornecimento de refeições*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.11. A Contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da assinatura deste contrato, ordem de início do fornecimento ou nota de empenho.

#### **8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2016005562.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

 <p><b>PREFEITURA PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 8.13.4 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

MODELO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO 2 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços**

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (profissão), CRN nº \_\_\_\_\_, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme item 8.13.5 do Edital.

-----  
*Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável*

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO 3 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas**

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme item 8.13.6 do Edital.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

 SUCOL/SEFIN Fis. _____ Ass. _____
--

**MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. Pregão Eletrônico n.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação do fornecimento, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos fornecimentos e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do declarante)

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017  
REGISTRO DE PREÇOS



SUCOL/SEFIN  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

MODELO

